



GABINETE DO VEREADOR
 NIVALDO LEITEIRO
 PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
 Rua Júlio Martinez Benevides Nº 195-S – Centro
 Fone: (65) 3311-4600

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	Número	
1ª Discussão () Única () / /							<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda à LOM <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Parecer <input type="checkbox"/> Outros _____	40/2023
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
Autor (es): Vereador Nivaldo Leiteiro								
PROTOCOLO: Recebi em: 05/09/2023 <div style="text-align: center;">_____</div> Secretário								

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TANGARAENSE, CRIADA PELA LEI Nº 3.779, DE 04 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta de autoria do Vereador Nivaldo Leiteiro, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art.1º da Lei nº 3.779, de 04 de Abril de 2012, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO ATHLÉTICA SPORT LIFE”, entidade sem fins lucrativos cujo estatuto foi registrado no dia 24/05/2010, registrada sob nº 20869 - do Livro A-10, protocolo A-2 nº 1058, CNPJ nº 12.248.422/0001 - 60, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO VEREADOR
NIVALDO LEITEIRO
PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides N° 195-S – Centro
Fone: (65) 3311-4600

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

VER. NIVALDO LEITEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides Nº 195-S – Centro
Fone: (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

Conforme Estatuto Social dessa Empresa citada que já teve seu nome alterado no Cadastro Único de Pessoa Jurídica, é que se faz necessário a alteração da Utilidade Pública. A mesma mantém o mesmo CNPJ, endereço, telefone e atividade.

A razão Social foi criada no ano de 2010, e foi reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 3.779, de 04 de abril de 2012, como ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TANGARAENSE, devido à harmonia do sistema jurídico é que solicitamos esta seguinte alteração, conforme registrada no estatuto no dia 24/05/2010, registrada sob nº 20869 - do Livro A-10, protocolo A-2 nº 1058, CNPJ nº 12.248.422/0001 - 60, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Lembrando que esta entidade tem como objetivos fundamentais a prática de contribuir para o desenvolvimento da modalidade esportiva em Tangará da Serra, promover eventos, competições e torneios para os seus associados e simpatizantes. Organizar reuniões, estudos, debates, seminários e campanha que visem o crescimento e aprimoramento do esporte, participar dos eventos em âmbito municipal, estadual e nacional.

Celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção do esporte, filiar se junto às entidades promotoras e organizadoras de eventos, estimular os jogadores e praticantes a se organizarem legalmente, promover eventos e jogos esportivos, criar um quadro associados permanentes para eleger periodicamente, a diretoria da associação e participar de competições dentro e fora do município.

Com essa justificativa, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a tramitação e consequente aprovação da presente proposição de Lei, que apresentamos para apreciação do Plenário em **REGIME DE URGENCIA SIMPLES**.

Tangará da Serra - MT, 05 de Setembro de 2023.

VER. NIVALDO LEITEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides Nº 195-S – Centro
Fone: (65) 3311-4600

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda à LOM <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Parecer <input type="checkbox"/> Outros _____	Número
1ª Discussão () Única () / /								40/2023
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
Autor (es): Vereador Nivaldo Leiteiro								
PROTOCOLO: Recebi em: 05/09/2023 <div style="text-align: center; margin-top: 10px;"> _____ Secretário </div>								

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TANGARAENSE, CRIADA PELA LEI Nº 3.779, DE 04 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta de autoria do Vereador Nivaldo Leiteiro, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art.1º da Lei nº 3.779, de 04 de Abril de 2012, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO ATHLÉTICA SPORT LIFE", entidade sem fins lucrativos cujo estatuto foi registrado no dia 24/05/2010, registrada sob nº 20869 - do Livro A-10, protocolo A-2 nº 1058, CNPJ nº 12.248.422/0001 - 60, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides Nº 195-S – Centro
Fone: (65) 3311-4600

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

VER. NIVALDO LEITEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides Nº 195-S – Centro
Fone: (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

Conforme Estatuto Social dessa Empresa citada que já teve seu nome alterado no Cadastro Único de Pessoa Jurídica, é que se faz necessário a alteração da Utilidade Pública. A mesma mantém o mesmo CNPJ, endereço, telefone e atividade.

A razão Social foi criada no ano de 2010, e foi reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 3.779, de 04 de abril de 2012, como ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TANGARAENSE, devido à harmonia do sistema jurídico é que solicitamos esta seguinte alteração, conforme registrada no estatuto no dia 24/05/2010, registrada sob nº 20869 - do Livro A-10, protocolo A-2 nº 1058, CNPJ nº 12.248.422/0001 - 60, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Lembrando que esta entidade tem como objetivos fundamentais a prática de contribuir para o desenvolvimento da modalidade esportiva em Tangará da Serra, promover eventos, competições e torneios para os seus associados e simpatizantes. Organizar reuniões, estudos, debates, seminários e campanha que visem o crescimento e aprimoramento do esporte, participar dos eventos em âmbito municipal, estadual e nacional.

Celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção do esporte, filiar se junto às entidades promotoras e organizadoras de eventos, estimular os jogadores e praticantes a se organizarem legalmente, promover eventos e jogos esportivos, criar um quadro associados permanentes para eleger periodicamente, a diretoria da associação e participar de competições dentro e fora do município.

Com essa justificativa, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a tramitação e consequente aprovação da presente propositura de Lei, que apresentamos para apreciação do Plenário em **REGIME DE URGENCIA SIMPLES**.

Tangará da Serra - MT, 05 de Setembro de 2023.

VER. NIVALDO LEITEIRO